**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a instituição.........................................e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item **3. Das Condições de Participação, do Edital de Chamamento Público nº 001/2020/PMJ. (para instituições)**

Declaro para os devidos fins, que eu ....................(nome/cpf) não incorro em quaisquer das vedações previstas no item **3. Das Condições de Participação, do Edital de Chamamento Público nº 001/2020/PMJ. (para pessoa física)**

Nesse sentido, declaro:

- Estar quite com as obrigações eleitorais, se pessoa física;

- Estar  regularmente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;

- Não estar omisso(a) no dever de prestar contas nas parcerias anteriormente firmadas com o Município de Joinville;

- Não ter como dirigente membro de Poder Municipal ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de compromisso cultural, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

- Não ter as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014;

- Não estar punida com sanções que impeçam de contratar com a Administração Pública;

- Não ter contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e,

- Não ter entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;**(para instituições)**

- Não ser servidor público municipal em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Local-UF, de xxx de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Instituição)